

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 18 de abril de 2023 Ano VII | Edição nº 781 Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo		 	2
Atos Oficiais		 	2
Decretos		 	2
	Contratos		
	ção / Adjudicação		
_	dos		

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422 Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 781

Página 2 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





FIXA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 02 DE JULHO DE 2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.545, DE 14 DE ABRIL DE 2023 E INSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.913, de 02 de julho de 2015, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, alterada pela Lei Municipal nº 2.545, de 14 de abril de 2023, a ser paga aos militares do estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o município de Ibirarema;

CONSIDERANDO que o convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, e o município de Ibirarema tendo por objeto a conjugação de esforços visando à delegação compartilhada dos atos de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons paras as diferentes zonas de uso, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017 e da Lei nº 1.552, de 17 de abril de 2009, respectivamente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem os atos de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017 e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons paras as diferentes zonas de uso, nos termos da Lei nº 1.552, de 17 de abril de 2009, do município de Ibirarema, por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei Municipal

IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 781

Página 3 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

n° 1.913, de 02 de julho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 2.545, de 14 de abril de 2023, ficam fixados na forma a seguir:

 I - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,3 (um inteiro e três décimos) UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 1º Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle do Programa de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons paras as diferentes zonas de uso, a seguir instituída, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar, o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 1º deste decreto.

§ 2º Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas conforme, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao município, até o dia 20º dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 3º Caberá ao município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

Art. 2º Os recursos municipais do Programa de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons paras as diferentes zonas de uso deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 3º Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da lei.

Art. 4º O Município designará, em ato próprio, 02 (dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle do Programa de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a missão de níveis de sons paras as diferentes zonas de uso, em regiões

IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 781

Página 4 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

críticas do Município de Ibirarema cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 50/2016, de 31 de maio de 2016.

> Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de abril de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

> DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 781

Página 5 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/DESERTO" Ref.: Edital de Pregão n.º 22/2023- Processo n.º 45/2023

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 22/2023 - Processo n.º 45/2023, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE SWAB NASOFARÍNGEO (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 13/04/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado como DESERTO. Ibirarema, em 14 de abril de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/DESERTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Processo nº. 43/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA ANTONIO MARQUEZANI E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ELIZA GOMEDI MARCHESANI COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO-DE-OBRA.

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo e a ausência de interessados em participar do referido procedimento licitatório HOMOLOGO como DESERTO A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, PARA QUE SURTA SEUS REGULARES EFEITOS DE DIREITO. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 10 de abril de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/DESERTO

TOMADA DE PREÇOS N^{o} 08/2023 - Processo n^{o} . 44/2023.

Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA RUA LUIZ ANTÔNIO PELISSARI, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo e a ausência de interessados em participar do referido procedimento licitatórioHOMOLOGO como DESERTO A TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, PARA QUE SURTA SEUS REGULARES EFEITOS DE DIREITO. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 11 de abril de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

Comunicados

COMUNICADO (Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços

nº 06/2023.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, COMUNICA a empresa: **EMR CONSTRUTORA EIRELI**, que no dia 19/04/2023 às 10:00 horas será procedido a abertura dos envelopes nº 02 referente à Tomada de Preços nº 06/2023. Ibirarema, 17 de abril de 2023. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR - Presidente da Comissão Municipal de Licitações



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 14e0-b0aa-5e74-1245



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirarema (SP), Edição nº 781, ano VII, veiculado em 18 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE BENEDITO CAMACHO (CPF ***601458**) em 18/04/2023 às 09:05:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/14e0-b0aa-5e74-1245